



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Santa Isabel		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Santa Isabel, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2005, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 05242407-3	PARECER: 0305/2006	APROVADO: 05.07.2006

I – RELATÓRIO

A direção da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Santa Isabel solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação do mesmo na modalidade educação de jovens e adultos (1ª a 5ª série).

A Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Santa Isabel, situada na Rua Oscar Araripe, 741, Bom Jardim, nesta capital, CEP: 60540-440, pertence à rede municipal de ensino e foi criada através do Decreto Municipal nº 11493 de 29 de setembro de 2003, o qual foi publicado no Diário Oficial do Município em 03 de outubro de 2003.

Consta ainda do processo a seguinte documentação:

- requerimento com as solicitações da instituição;
- Ato de Criação;
- ficha de identificação da instituição, constando: nome, código do censo escolar, endereço, quadro administrativo, número de alunos e turno de funcionamento;
- parecer de instituição especializada ou profissional qualificado sobre as condições de salubridade da instituição;
- parecer de instituição especializada ou profissional qualificado sobre as condições de segurança da instituição;
- Alvará de Funcionamento;
- documentos voltados para o cargo de direção: ato de nomeação, CPF, identidade, habilitação em Pedagogia ou Administração Escolar, declaração de experiência no magistério em sala de aula de, no mínimo, dois anos e declaração de antecedentes criminais;
- ato de nomeação e habilitação do secretário escolar;
- projeto pedagógico;
- regimento escolar, em duas vias, acompanhado da ata de elaboração;
- projeto de implantação da biblioteca, acompanhado do acervo bibliográfico;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0305/2006

- fotografias das principais dependências: diretoria, secretaria, biblioteca, cantina, salas de aula, instalações sanitárias, bebedouros, sala dos professores, pátio para recreação, quadra coberta e laboratórios de Ciências e Informática (obrigatoriedade dos mesmos a partir da 5ª série);
- planta baixa do imóvel, com dependências e dimensões, assinada por profissional qualificado, com registro no CREA;
- croqui de localização;
- relação do material de escrituração escolar e coletânea da legislação existente na secretaria;
- relação do mobiliário e equipamentos;
- relação do material didático, incluindo o material do laboratório de Ciências;
- relação do corpo docente, acompanhada das respectivas habilitações ou autorizações temporárias, constando: nome, habilitação, nº registro, nº da autorização temporária, nível, série, disciplina e turno (para o professor orientador de aprendizagem, certificado ou autorização temporária emitida pelo CREDE de sua jurisdição);
- mapa curricular;
- projeto específico para o curso na modalidade educação de jovens e adultos, conforme a Lei nº 9.394/1996 e a Resolução nº 363/2000, deste Conselho;
- projeto para a educação infantil, baseado na Resolução nº 361/2000, deste Conselho, relação de credenciamento e autorização para o funcionamento da educação infantil.

A diretora da Instituição é Vilma Valéria da Cruz Bernardo, licenciada em História e com especialização em Administração Escolar, registro nº 940050/SEDUC/CE, e a secretária é Maria do Perpetuo Socorro Guerra, registro nº 10945/2004.

A instituição conta com 35 professores, perfazendo, assim, um total de cem por cento de profissionais legalmente habilitados na forma da lei.

Os currículos estão estruturados com base nos parâmetros curriculares, constituídos por disciplina, apresentando uma base nacional comum e uma parte diversificada.

A instituição conta com um projeto político-pedagógico idealizado pela Secretaria de Educação e Assistência Social do município de Fortaleza e objetiva fortalecer as ações educativas desenvolvidas em cada unidade escolar.

No sentido específico do termo instituição, diz-se que as instituições políticas devem concentrar esforços no sentido de alcançar uma educação de qualidade que seja transformadora da realidade fundamentada em quatro pilares: ser, conviver, fazer e conhecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0305/2006

Em seu marco doutrinal, a Escola apresenta o tipo de sociedade e cidadão que busca construir: "*Queremos construir uma sociedade mais justa, fraternal, democrática e organizada politicamente*", construindo assim a formação de um novo homem: consciente, crítico, participativo, humanizador e autônomo.

O regimento foi elaborado com base na Lei nº 9394/1996, seguindo as Resoluções nºs 395/2005 e 410/2005 – CEC.

As fotografias apresentam uma boa estrutura física e, segundo informações do médico do trabalho, Dr. Luiz Antônio Oriá Fernandes – CRM 2181, encontra-se em perfeitas condições de salubridade. O mesmo atestado foi reforçado pelos dizeres do tecnólogo em edificações Oswaldo Teles de Menezes Filho – CREA 8585-D.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada atende às exigências da Lei nº 9.394/1996 e das Resoluções nºs 361/2000, 363/2000, 372/2002, 395/2005 e 410/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

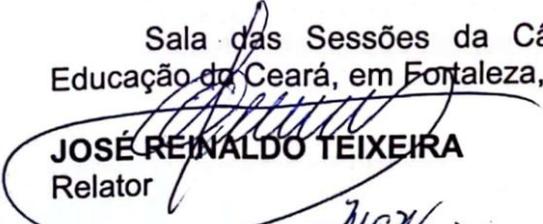
Face ao exposto, voto pelo credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Santa Isabel, nesta capital, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, e pela homologação do regimento escolar.

É o Parecer.

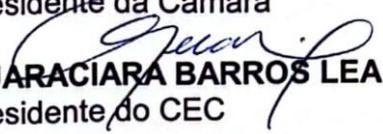
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 05 de julho de 2006.


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC